

para os fins previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 1976, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais. **Art. 24º)** - Regular-se-ão pela legislação vigente as exigências relativas a "quorum" para instalações e deliberações da Assembléia Geral. **Art. 25º)** - O Conselho Fiscal, que somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 1976, compor-se-á de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros efetivos e igual número de suplentes, caso a respectiva eleição seja unânime ou através de votação em separado, como permitido pelo § 4º do mesmo artigo 161. **§ 1º** - A Assembléia Geral que conhecer do pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixar-lhes-á remuneração, obedecidos os impedimentos e limites mínimos de que tratam o artigo 162 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 1976. **§ 2º** - O Conselho Fiscal, instalado, terá o seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente e exercerá sem qualquer limitação as atribuições que lhe são conferidas por lei. **§ 3º** - A substituição de membros efetivos por suplentes se fará, em regra, obedecida a ordem que estes últimos tenham sido eleitos. Mas os membros efetivos eventualmente eleitos por votação em separado, de titulares de ações preferenciais ou de minoria acionárias, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes. **Art. 26º)** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se elaborarão as demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404, de 1976. **Art. 27º)** - Do resultado verificado serão deduzidos os prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, quando devido, calculando-se a seguir a cota destinada à constituição do Fundo de Participação dos Empregados, o qual corresponderá a 10% (dez por cento) desse resultado. **Parágrafo Único** - A metade do Fundo de Participação dos Empregados a que se refere este artigo será empregada em obras de assistência social, para os empregados da sociedade e respectivas famílias, sob a forma de gratificação, estabelecendo-se a participação de cada um proporcionalmente ao seu salário e a seu tempo de serviço na empresa. **Art. 28º)** - Do lucro líquido apurado, depois de efetuadas as deduções permitidas em lei, serão destinados: a) 5% para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; b) 25% para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais atribuídas as ações preferenciais classe "A". **Parágrafo Único** - O pagamento de dividendos será efetuado no prazo de 60 dias contados de sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. **Art. 29º)** - O remanescente terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, mediante proposta dos órgãos de administração da sociedade. **Art. 30º)** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, bem como, havendo lucros, antecipar a distribuição de dividendos, por conta dos obrigatórios estabelecidos no artigo anterior. Poderão, ainda, ser pagos dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Art. 31º)** - A dissolução e liquidação da sociedade regular-se-ão pelo disposto na legislação vigente, observando-se, ainda, o que for deliberado pela Assembléia Geral. **Art. 32º)** - Aos casos omissos nestes estatutos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404, de 1976 e as demais normas legais e regulamentares pertinentes. Após exame e discussão foi o presente Estatuto Social aprovado, por unanimidade. A reunião foi suspensa para lavratura desta ATA, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. aa) Serfort - Construção Naval, Pesca e Exportação Ltda. - Paulo Érico Moraes Gueiros; Alberto Jacob Serruya; André Moraes Gueiros. A presente ATA, é cópia fiel e autenticada da original lavrada às fls. 37v em diante, do Livro de transcrição das atas de assembleias gerais nº 01. Belém(PA), 20 de Junho de 2013 a) **Paulo Érico Moraes Gueiros** - Presidente; a) Eduardo da Silva Melo - Secretário.

CACEX-CAIÇUA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 593828

CACEX-Caiçua Comércio e Exportação de Madeiras Ltda-EPP, CNPJ nº 07.470.621/0001-88, vem tornar público que recebeu da SEMA a Licença de Operação nº 7888/2013, com validade até 29/08/2015 tipologia 1410-1 Moveliaria/Marcenaria/ Carpintaria/Secagem, na Estrada do Caiçua s/nº, km 4,8, município de Santa Bárbara do Pará Moju /Pará.

CARVOARIA AUI-AÇÚ LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 593836

CARVOARIA AUI-AÇÚ LTDA CNPJ 14.231.465/0001-68 torna se público que requereu d a SECTEMA a LO processo nº 023/2013 para produção de carvão vegetal, estabelecida, ROD PA 150 KM 136, vicinal 13, s/nº, zona rural, Tailândia - PA.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal Boca Rica (parte), Vicinal Portel e Vila Sanata Rita, Município de Pacajá, no Estado do Pará.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal Curuatá, Curuatinga, Lixão, Machado Grande, Tarumã, Machacazinho, Ramal Baiano da Sete, Ramal do Cidi e ramais para atender os Srs. Antonio Mendes, Angelo Macedo, Francisco de Andrade, Raimundo Pereira, Fazenda Santana, João Evangelista, Ari Rezende, Fernando de Oliveira, José Reynan (baiano), Ariel, Maria Aldenir, Roberto, Messias, Catoni, Gilberto, Sítio São João, Baiana, João da Marú, João Avelino, Francisca Brito, Santo, Nonato, Fernando Eque, Pedro, Esmael, Mauro, Raimundo Nunes (Mundicão) Osvaldo e Everaldo, Município Senador José Porfírio, no Estado do Pará.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal 10 Sul, Município de Placas. no Estado do Pará.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal 185 Sul Transiriri, e Ramais do Zé do Gato, do Pedro da Skol, do Ronildo, do Caburá, dos Novatos e Vila Canaã, Município de Placas, no Estado do Pará.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal do km 160 Norte, Município de Uruará, no Estado do Pará.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal Tarumã, Ramal da Fazenda Guimarães, Vicinal Machacazinho, Município de Senador José Porfírio, no Estado do Pará.

celpa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LICENÇA AMBIENTAL - COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Licença Prévia-LP**, e **Autorização de Supressão de Vegetação-ASV e Autorização de Fauna**, para a RDR-Vicinal 235 e 240 Norte (Ramal do Alagado, Ramal do km 230 Norte, Ramal do km 235 Norte, Ramal do km 240 Norte, Vicinal da 57 (Solteira) e Vicinal da 58) Município de Placas, no Estado do Pará.

MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A.



A Mineração Paragominas S.A. (CNPJ 12.094.570/0004-10) torna público que solicitou, em 11/09/2013, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/PA) a **Autorização para realizar Captura, Resgate, transporte e Soltura de Fauna Silvestre, para fins de resgate em frente de supressão nas áreas dos Platôs Milhões 3 e 5, que gerou o processo nº 2013/29312**, a fim de permitir a continuidade nos processos de extração de minerais metálicos - bauxita, no Município de Paragominas/PA. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CASA GRANADO, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 33.109.356/0001-17 - NIRE 15300017785
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A. ("Companhia"), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2013, às 10:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 687, Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66053-240, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (a) a prestação de fiança pela Companhia à Ponteland Distribuição S.A. ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores ("Oferta Restrita"), no montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emissora, a serem estabelecidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Ponteland Distribuição S.A." ("Escritura de Emissão" e "Fiança", respectivamente); e (b) a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora, relativas às Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, de garantia real representada por hipotecas de 2º (segundo) grau sobre os imóveis de propriedade da Companhia, objetos das matrículas nº 029, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 Livro nº 02 do Registro de Imóveis Ofício Único de Japeri, Estado do Rio de Janeiro ("Hipotecas" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"); e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à concessão, constituição e formalização das Garantias, incluindo, mas não se limitando a, discutir, negociar e definir os termos e condições das Garantias, bem como assinar a Escritura de Emissão, as escrituras públicas de hipoteca e todos e quaisquer instrumentos e contratos relativos à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias e aditamentos a tais instrumentos e contratos que sejam celebrados de tempos em tempos. **Instruções Gerais:** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia em sua sede social ou na sua página na internet (www.granado.com.br). O senhor acionista, seu representante legal ou procurador deverá apresentar, na Assembleia Geral Extraordinária, documentos hábeis de sua identidade e representatividade. A representação por procuração deverá observar as normas do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76. Belém, 04 de outubro de 2013. **CASA GRANADO, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A. - Christopher John Ogle Freeman** - Presidente do Conselho de Administração.